



PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018- SENAR-AR/RN

EDITAL

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Rio Grande do Norte (SENAR-AR/RN), sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na rua Dom José Tomaz, 995, Tirol - Natal, RN, inscrita no CNPJ nº 04.256.238/0001-33, por intermédio de sua Pregoeira, nomeada através da Portaria nº 03/2018, torna público que fará Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Buffet**, necessário à execução do Convênio nº 828186/2016, celebrado entre o SENAR-AR/RN e a União, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, observados os quantitativos mencionados no presente Edital e seus anexos, bem como as condições e o limite previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR para essa modalidade de licitação e, onde cabível, a Lei nº 8.666, de 21 de março de 1993 e suas alterações.

1 - DA ABERTURA

1.1 A Pregoeira receberá os envelopes de Documentação e Propostas de Preços em sessão aberta, pública, a ser realizada conforme abaixo:

Local: Sala de Reuniões do SENAR-AR/RN

Data: **02/04/2018 (segunda-feira)**

Horário: **10h30min**

1.2. Se, por qualquer razão, não houver expediente na data fixada, fica adiada a reunião para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo disposição em contrário.



2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o **fornecimento de Buffet, tipo Café da Manhã, Coffee Breack, Lanche e Almoço**, necessário à execução do plano de trabalho decorrente do Convênio nº 828186/2016, celebrado entre o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Rio Grande do Norte – SENAR-AR/RN, e a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, visando apoiar o Projeto de Fortalecimento da Cajucultura e Assistência Técnica no Rio Grande do Norte, conforme as especificações e quantitativos máximos descritos no **Anexo I**, parte integrante do presente Edital.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor da presente licitação é de até **R\$ 130.840,00 (cento e trinta mil oitocentos e quarenta reais)**, com contrato pelo período em que durar a execução do referido convênio.

3.2. As despesas com a execução dos serviços contratados correrão por conta dos recursos oriundos do Convênio nº 828186/2016, celebrado entre o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Rio Grande do Norte – SENAR-AR/RN, e a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;

3.3 - A estimativa de **R\$ 130.840,00 (cento e trinta mil oitocentos e quarenta reais)**, constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando o SENAR-AR/RN obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação;

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica com atuação na área de abrangência no objeto licitado, e em regular funcionamento, atendidos os termos deste Edital.

4.2. Não será permitida a participação direta ou indireta nesta licitação:



- a) de empresa cujos sócios ou proprietários sejam funcionários ou dirigente do SENAR-AR/RN;
- b) de empresa que, a qualquer tempo, possua restrições quanto à capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- c) de empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação e de empresa concordatária;
- d) de empresa em consórcio ou que se encontre incursa na penalidade prevista no art. 31, inciso III, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR-AR/RN;
- e) de empresas do mesmo grupo econômico com propostas distintas, nem empresas que tenham dualidade de quotistas ou acionistas em comum, quer majoritário, quer minoritário;

4.3 Serão consideradas inabilitadas, de plano, as proponentes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos obrigatórios exigidos no presente edital, ou incorrerem em qualquer dos impedimentos mencionados nas alíneas “a” a “e” do subitem anterior.

4.4. Embora este edital tenha sido elaborado estritamente de acordo com os princípios da legalidade, da razoabilidade, da impessoalidade e da competitividade, fica expressamente estipulado que, a critério exclusivo da Pregoeira, simples irregularidade formal, que evidencie lapso ou desatenção, que não altere nem afete o conteúdo e a legitimidade dos documentos apresentados e que não cause prejuízos aos concorrentes e ao SENAR-AR/RN, será considerada irrelevante, não podendo ensejar a inabilitação e/ou desclassificação das proponentes.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

5.1. Às **10:30 horas** do dia **02/04/2018**, na sede do SENAR-AR/RN, os representantes das empresas proponentes deverão entregar os envelopes de documentação e de propostas e identificar-se, exibindo cédula de identidade oficial e a comprovação de sua condição, na seguinte forma:

- a) quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, na apresentação de cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa,



onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente e/ou contrato social;

b) caso o preposto não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por meio de procuração, contendo poderes expressos para praticar todos os atos necessários a este procedimento licitatório, com firma reconhecida em cartório, acompanhada dos atos constitutivos e de nomeação dos administradores da empresa.

c) As MICRO EMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, deverão apresentar comprovante de enquadramento para se utilizarem das prerrogativas previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006

5.1.1. A participação de representante não credenciado, na forma deste edital, não implica na inabilitação da respectiva empresa proponente, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela.

5.1.2. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.2. A documentação de habilitação e a proposta de preço serão entregues em envelopes separados e devidamente fechados, dirigidos à Pregoeira e sua Equipe de Apoio do SENAR, contendo na parte externa os dizeres constantes no modelo abaixo:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO - SENAR-AR/RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018– SENAR-AR/RN

NOME DO LICITANTE

CNPJ DO LICITANTE

ENDEREÇO DO LICITANTE

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO - SENAR-AR/RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018– SENAR-AR/RN

NOME DO LICITANTE

CNPJ DO LICITANTE

ENDEREÇO DO LICITANTE

5.2.1. Após a Pregoeira declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito.

5.2.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos exigidos e não entregues no respectivo envelope.

5.2.3. Envelopes poderão ser encaminhados por via postal ou entregues em local, dia ou horário estabelecidos neste Edital.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitação, os interessados deverão apresentar no Envelope nº 02 – Documentação, em cópia autenticada por tabelião de notas ou pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, mediante apresentação das vias originais, os seguintes documentos, não sendo aceito cópia de fac-símile:

6.1.1 Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores; ou contrato social consolidado, cédula de identidade do (s) sócio (s) administrador (es). Os procuradores que possuírem poderes para assinar proposta de preço devem anexar à habilitação jurídica cópia da cédula de identidade.

b) Declaração de Inexistência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do modelo constante do **ANEXO II** deste edital;

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme **ANEXO III**;

6.1.2 Qualificação Técnica:

a) Registro sanitário atualizado junto à Secretaria Municipal de Saúde da sede da licitante;

b) Atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características;

6.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (acompanhados de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado pela Junta Comercial), que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- b) Caso a empresa seja optante do SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas de Pequeno Porte, amparado pela Lei n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá declarar que está desobrigada de fazer o balanço patrimonial, assinada pelo seu representante legal e bem como referendada pelo profissional responsável pelas escriturações contábeis, inclusive exarando o número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.
- c) As empresas recém-constituídas deverão apresentar o balanço de abertura;
- d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor, emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias da sua apresentação.

6.1.4 Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado;
- d) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

6.1.4.1 - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.



6.1.4.2 – A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.**

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada atendendo aos requisitos abaixo:

- a) Em duas vias e em papel timbrado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com valores expressos em moeda corrente nacional, contendo local, data, nome completo e assinatura do representante legal;
- b) Obedecer ao objeto constante no item 2 c/c Anexo I deste Edital;
- c) Os valores deverão ser cotados em valores unitários e total, em algarismo e por extenso, sendo fixo e irrevogável. Em caso de divergência entre o algarismo e o extenso, prevalecerá este último;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- e) Conter declaração expressa de que estão incluídos no preço eventuais valores referentes a taxas, encargos e outros, que incidam ou venham a incidir sobre o serviço a ser contratado.

8 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

8.1 Na data, horário e local estabelecidos no subitem 1.1, a Pregoeira dará início à abertura desta licitação, mediante recebimento dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS.

8.2 Após realizada a verificação das Propostas de Preços (Envelope 1) das empresas licitantes, a Pregoeira comunicará aos participantes quais são aqueles a continuar no processo licitatório.

8.3. Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação e não apresentarem diferença de preços superior a 15% (quinze por cento) do Menor Preço proposto.

8.4. Quando não forem classificadas no mínimo 03 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas, sempre que atenderem as demais condições definidas neste instrumento convocatório, a de menor preço e as 02 (duas) melhores propostas de preços subsequentes.

8.5. A classificação de apenas 02 (duas) Propostas de Preços não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

8.6. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 8.4 e 8.5, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

9 – DOS LANCES VERBAIS

9.1. Após a classificação das propostas, terá início a fase de apresentação de lances verbais.

9.2. A Pregoeira realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta de maior preço classificada a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

9.3. Havendo lance, a Pregoeira realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

9.4. Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

9.5. A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ela ocorra.

9.6. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

9.7. A Pregoeira após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de menor preço.

9.8. Será classificada como primeira colocada do certame a licitante que atender as condições do edital e apresentar o Menor Preço. As demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificadas em ordem crescente.

9.9. É facultado à Pregoeira no curso da sessão de lances verbais, fixar diferença mínima entre os mesmos, bem como alterar os parâmetros anteriormente definidos, a fim de evitar o prolongamento excessivo da sessão.

10 – DO EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



10.1. Após a classificação da Proposta de Preço, a Pregoeira procederá à abertura dos Documentos de Habilitação (Envelope 02) exclusivamente da licitante classificada como primeira colocada.

10.2. Se entender necessário, a Pregoeira poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes diretamente, ou por publicação.

10.3. Após esta divulgação todas as licitantes participantes do certame serão consideradas intimadas da decisão, iniciando-se a partir desta data o prazo recursal.

10.4. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a CPL prosseguirá na abertura do Envelope "2" das classificadas seguintes, observando o mesmo procedimento deste item.

11 – DA PROPOSTA DE PREÇO DEFINITIVA

11.1. Ocorrendo lances verbais, a licitante vencedora deverá apresentar em até 02 (dois) dias úteis seguintes à sessão que declarou a empresa vencedora, a Proposta de Preços Definitiva, no mesmo modelo do Anexo IV.

11.2. Na Proposta de Preços Definitiva o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários de cada item e sobre o valor total, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que a Proposta de Preços Definitiva reflita a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.

12 - DO JULGAMENTO, DESEMPATE E ADJUDICAÇÃO.

12.1 O julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS será realizado obedecidos os critérios do item 9, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM.

12.2. No caso de empate entre duas ou mais classificadas, a Pregoeira convocará os licitantes a participarem de sorteio, em ato público, ou procederá, na própria sessão, ao desempate mediante sorteio, caso todos estejam presentes.



12.3. O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que apresentar o menor preço, observados os critérios de julgamento previstos no subitem 9, combinado com o subitem 12.1 do presente Edital;

12.4 A decisão da Pregoeira tornar-se-á definitiva após a devida homologação pela autoridade competente.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Somente caberão recursos escritos e fundamentados da decisão que declarar a empresa vencedora (artigo 22 do RLC), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação desta decisão, os quais serão dirigidos, por intermédio da Pregoeira, ao Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/RN.

13.2. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da interposição do recurso, conforme disposto no § 3º art. 22, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

13.3. Os recursos serão julgados pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/RN ou por quem este delegar competência nos termos do artigo 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

13.4. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os recursos terão efeito suspensivo.

13.6. Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada e protocolados no horário de 08h às 12h e das 14h às 18h, exclusivamente no **Protocolo do SENAR**, situado rua Dom José Tomaz, 995, Tirol – Natal/RN.

13.7. Não serão considerados os recursos protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no item 13.6.

14. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. A Licitante vencedora terá o prazo de 03 (três) dias, contados da data da convocação, para assinar e devolver o instrumento contratual.

14.2. Transcorrido o prazo previsto no subitem anterior sem que a licitante compareça para assinar o instrumento contratual ou recuse em fazê-lo, a Pregoeira e sua Equipe



poderá convocar, observando rigorosamente a ordem de classificação, outra licitante classificada para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta vencedora ou revogar este certame, independentemente da aplicação das demais sanções previstas para a espécie neste Edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 O Descumprimento do objeto licitado sujeitará a licitante as penalidades previstas abaixo, garantida a ampla defesa.

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% sobre o valor mensal faturado, dobrável no caso de reincidência, a critério exclusivo do **SENAR-AR/RN**, que será descontado do pagamento subsequente;
- c) Suspensão do direito de firmar Contrato com o **SENAR-AR/RN**, durante o prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **SENAR-AR/RN**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

15.2. A multa e a penalidade somente poderão ser relevadas nos casos fortuitos e de força maior, devidamente justificada e comprovada.

16. DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

16.1. A homologação dos atos deste Pregão Presencial será efetivada pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/RN ou por quem este delegar competência.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Pelo fornecimento dos itens desta Licitação, e obedecidas às demais condições, o SENAR-AR/RN pagará à CONTRATADA, conforme ordens de serviços expedidas.

17.2. As ordens de serviços emitidas pelo SENAR-AR/RN descreverão os quantitativos, tomando-se por base os valores e características constantes na proposta de preços apresentada.



17.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) após a apresentação da nota fiscal correspondente, mediante crédito em conta corrente, após a apresentação de nota fiscal de serviço;

17.4. A nota fiscal correspondente deverá ser encaminhada, pela CONTRATADA, diretamente ao gestor do contrato, que somente atestará a referida nota fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

17.5. Os documentos apresentados com incorreção, incluídas as notas fiscais/faturas, serão restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o SENAR-AR/RN por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

17.6. O pagamento só será realizado após a consulta *on-line* de regularidade fiscal da CONTRATADA;

18. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

18.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Pregoeira, no endereço eletrônico senarn@senarn.com.br.

18.2 - Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado a Pregoeira, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.3 - Caso o questionamento altere o texto do edital, que afete a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, no mesmo prazo anteriormente fixado, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, salvo os casos onde todas as licitantes tenham sido inabilitadas ou todas as propostas tenham sido desclassificadas, onde a Pregoeira poderá fixar um prazo para as licitantes apresentarem nova documentação ou outras propostas escoimadas das causas de suas inabilitações ou desclassificações.



19.2. O SENAR-AR/RN se reserva o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer recurso, reclamação ou indenização (art. 40 do RLC).

19.3. A Pregoeira poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes.

19.4. Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página da entidade na internet, no endereço eletrônico www.senarn.com.br, sem necessidade de reabertura de prazos.

19.5. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo ao SENAR-AR/RN a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

19.6. Entregues os envelopes 01 e 02 à Pregoeira e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer um dos licitantes, não será mais permitida a desistência de participação no certame.

19.7. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pela Pregoeira, a Equipe de Apoio, e pelas licitantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.

19.8. Os envelopes das licitantes ainda lacrados e não utilizados no certame serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.

19.9. Fica eleito o Foro de Natal (RN), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

19.10. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:



- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Declaração de Inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- Anexo III - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal;
- Anexo IV – Carta Proposta;
- Anexo VI – Minuta do Contrato.

Natal-RN, 22 de março de 2018.

Larissa Hermínia Augusta Bezerra
Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Rio Grande do Norte (SENAR-AR/RN)

1. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o **fornecimento de Buffet, tipo Café da Manhã, Coffee Breack, Lanche e Almoço**, necessário à execução do plano de trabalho decorrente do Convênio nº 828186/2016, celebrado entre o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Rio Grande do Norte – SENAR-AR/RN, e a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, visando apoiar o Projeto de Fortalecimento da Cajucultura e Assistência Técnica no Rio Grande do Norte.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO.

Tendo em vista a necessidade de execução do Convênio celebrado entre o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Rio Grande do Norte – SENAR-AR/RN, e a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, visando apoiar o Projeto de Fortalecimento da Cajucultura e Assistência Técnica no Rio Grande do Norte, se faz necessário a contratação de empresa para o fornecimento de Buffet, possibilitando assim o cumprimento do plano de trabalho do Convênio supramencionado.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Atividade	Item	Quant (unid)	Tipo	Utensí lio	Local	Data	Duração evento
Lançamento do Projeto *Poderão haver mudanças nas datas dos eventos	1	100	Café da Manhã	A	Lagoa Nova	28/mar/18	4h
Curso de Nivelamento *Poderão haver mudanças nas datas dos eventos	2	400 (2 por dia x 5 dias x 40 participantes)	Coffee Break	B	Apodi	02/abr a 06/abr/18	5 dias

Curso de Manejo e Gestão *Poderão haver mudanças nas datas dos eventos	3	420 (20 dias x 21 pessoas)	Lanche	B	Jaçanã	07/mai a 08/jun/18	5h por dia por 20 dias Total de 7.140 lanches (17 municípios x 20 dias x 21 pessoas)		
	4	420 (20 dias x 21 pessoas)	Lanche	B	João Câmara				
	5	420 (20 dias x 21 pessoas)	Lanche	B	Cerro Corá				
	6	420 (20 dias x 21 pessoas)	Lanche	B	Bodó				
	7	420 (20 dias x 21 pessoas)	Lanche	B	Florânia				
	8	420 (20 dias x 21 pessoas)	Lanche	B	São Vicente				
	9	420 (20 dias x 21 pessoas)	Lanche	B	Apodi				
	10	420 (20 dias x 21 pessoas)	Lanche	B	Itaú				
	11	420 (20 dias x 21 pessoas)	Lanche	B	Severiano Melo				
	12	420 (20 dias x 21 pessoas)	Lanche	B	Coronel Ezequiel	28/mai a 29/jun/18			
	13	420 (20 dias x 21 pessoas)	Lanche	B	Ceará Mirim				
	14	420 (20 dias x 21 pessoas)	Lanche	B	Pureza				
	15	420 (20 dias x 21 pessoas)	Lanche	B	Lagoa Nova				
	16	420 (20 dias x 21 pessoas)	Lanche	B	Santana dos Matos				
	17	420 (20 dias x 21 pessoas)	Lanche	B	Tenente Laurentino				
	18	420 (20 dias x 21 pessoas)	Lanche	B	Caraúbas				
	19	420 (20 dias x 21 pessoas)	Lanche	B	Rodolfo Fernandes				
	Clinica Tecnológica *Poderão haver mudanças nas datas dos eventos	20	70	Lanche	B	João Câmara		04/set/18	4h (cada)
		21	70	Lanche	B	Jaçanã		05/set/18	
22		70	Lanche	B	Lagoa Nova	06/set/18			
23		70	Lanche	B	Florânia	07/set/18			
24		70	Lanche	B	Apodi	12/set/18			
25		70	Lanche	B	Severiano Melo	13/set/18			
Encerramento do Projeto *Poderão haver mudanças nas datas dos eventos	26	150	Almoço	A	JOÃO CÂMARA	07/nov/18	3h (cada)		
	27	150	Almoço	A	JAÇANÃ	14/nov/18			
	28	150	Almoço	A	APODI	21/nov/18			

INFORMAÇÕES:

DESCRIÇÃO
Café da manhã Frutas cortadas; Bolos variados; Patês; Frios; Pão de queijo; Salgadinhos variados; Café; Leite; Suco.
Coffee break Bolos variados; Pão de queijo recheado; Biscoitinhos variados; Sucos (dois tipos); Refrigerantes; Café.
Lanche OPÇÕES (escolher uma opção): Sanduiche de queijo e presunto; Sanduiche de frango; Cachorro quente; Pastel; Cuscuz; Sucos: (escolher uma opção): Acerola; Cajá; Goiaba.
Almoço Almoço: Salada; Arroz; Macarrão; Feijão preto; Farofa; Carne; Frango; Sobremesa: Frutas ou sorvete; Bebidas: Refrigerantes convencionais, suco.

3.1. Os quantitativos mencionados no item anterior são referentes ao número máximo de refeições a serem servidas nos mencionados eventos;

3.2. Para o fornecimento das refeições descritas no quadro acima, deverá ainda observar à Contratada:

- acompanhar sachês de açúcar e adoçante, em quantidade proporcional ao número de pessoas.
- os alimentos e bebidas serão dispostos em mesas, possibilitando assim às pessoas se servirem pessoalmente.
- o suco deverá ser servido adoçado, salvo recomendação expressa do SENAR-AR/RN, no momento da solicitação.
- as refeições deverão ser acompanhadas de utensílios, tais como: copos de vidro, bandejas, jarras e talheres inox, guardanapo de papel.
- as mesas somente deverão ser retiradas após autorização prévia do coordenador do evento e/ou funcionário do SENAR-AR/RN.
- demanda de pessoal: 01 coordenador e 01 atendente para cada 50 pessoas, devidamente uniformizado e identificado.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1. A natureza desta contratação fundamenta-se no Regulamento de Licitações e Contratos do **Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR**.



4.2. Enquadra-se na modalidade de Pregão Presencial, nos termos do artigo 5º, inciso V, c/c Art. 20º do Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR.

5. DO PAGAMENTO

5.1. Pelo prestação dos serviços deste Termo de Referência e obedecidas às demais condições, o SENAR-AR/RN pagará à CONTRATADA, conforme ordens de serviços.

5.2. As ordens de serviços emitidas pelo SENAR-AR/RN descreverão os quantitativos, especificidades, tomando-se por base os valores e características constantes na proposta de preços apresentada.

5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) após a apresentação da nota fiscal correspondente, mediante crédito em conta corrente, após a apresentação de nota fiscal de venda;

5.4. A nota fiscal correspondente deverá ser encaminhada, pela CONTRATADA, diretamente ao gestor do contrato, que somente atestará a referida nota fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

5.5. Os documentos apresentados com incorreção, incluídas as notas fiscais/faturas, serão restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o SENAR-AR/RN por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.6. O pagamento só será realizado após a consulta *on-line* de regularidade fiscal da CONTRATADA;

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 As despesas com o fornecimento dos itens contratados correrão por conta dos recursos oriundos do Convênio nº 828186/2016, celebrado entre o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Rio Grande do Norte – SENAR-AR/RN, e a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

7. DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A despesa com o contrato resultante do certame está estimada em **R\$ 130.840,00 (cento e trinta mil oitocentos e quarenta reais)**.

7.2. O custo estimado das aquisições foi estabelecido com base nos valores constantes na pesquisa mercadológica realizada por esta Regional, parte integrante do presente Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras advindas ou decorrentes do presente Termo de Referência:

São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras advindas ou decorrentes do presente Termo de Referência:

- a) Solicitar com antecedência mínima de 07 (sete) dias o fornecimento dos serviços contratados a serem prestados nos eventos realizados pela Contratante, conforme relação descrita na Planilha da Cláusula Primeira do instrumento contratual;
- b) Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** qualquer irregularidade verificada na execução do presente Contrato, fixando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a sua regularização. Caso o referido prazo não seja cumprido, interrompe-se a execução do contrato até que seja sanada ou esclarecida a irregularidade apontada;
- c) Atestar as faturas/notas fiscais correspondentes a prestação dos serviços de *buffet*;
- d) Efetuar o pagamento em conformidade com o especificado neste Contrato;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;
- f) Fiscalizar e supervisionar a execução deste contrato, podendo recusar, sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer documentos que não estejam de acordo com o mesmo;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras advindas ou decorrentes do presente Termo de Referência:

- a) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades e manter durante a execução do contrato, todas as condições de

habilitação e qualificação exigidas em regulamento e/ou normas legais pertinentes;

- b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive encargos trabalhistas, tributários e previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
- d) Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, sobre o objeto do presente Contrato e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- e) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes dos atos praticados na execução deste contrato;
- f) Manter sempre atualizado o seu endereço perante a CONTRATANTE.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Os Interessados deverão comprovar a seguinte qualificação técnica:

- a) Registro sanitário atualizado junto à Secretaria Municipal de Saúde da sede da licitante;
- b) Atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características;

11. DA PROPOSTA COMERCIAL – APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO

11.1 - Apresentação da proposta comercial será conforme regras Editalícias.

12 - DAS PENALIDADES

12.1. O Descumprimento do objeto licitado sujeitará a licitante as penalidades previstas abaixo, garantida a ampla defesa.

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% sobre o valor mensal faturado, dobrável no caso de reincidência, a critério exclusivo do **SENAR-AR/RN**, que será descontado do pagamento subsequente;
- c) Suspensão do direito de firmar Contrato com o **SENAR-AR/RN**, durante o prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **SENAR-AR/RN**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

12.2. A multa e a penalidade somente poderão ser relevadas nos casos fortuitos e de força maior, devidamente justificada e comprovada.

13- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1. Poderão participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica com atuação na área de abrangência no objeto licitado, e em regular funcionamento, atendidos os termos editalícios

13.2. Não será permitida a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) de empresa cujos sócios ou proprietários sejam funcionários ou dirigente do SENAR-AR/RN;
- b) de empresa que, a qualquer tempo, possua restrições quanto à capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- c) de empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação e de empresa concordatária;
- d) de empresa em consórcio ou que se encontre incurso na penalidade prevista no art. 31, inciso III, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR-AR/RN;
- e) de empresas do mesmo grupo econômico com propostas distintas, nem empresas que tenham dualidade de quotistas ou acionistas em comum, quer majoritário, quer minoritário;

13.3 Serão consideradas inabilitadas, de plano, as proponentes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos obrigatórios exigidos no edital, ou incorrerem em qualquer dos impedimentos mencionados nas alíneas “a” a “e” do subitem anterior.



13.4. Embora este termo de referência tenha sido elaborado estritamente de acordo com os princípios da legalidade, da razoabilidade, da impessoalidade e da competitividade, fica expressamente estipulado que, a critério exclusivo da Pregoeira, simples irregularidade formal, que evidencie lapso ou desatenção, que não altere nem afete o conteúdo e a legitimidade dos documentos apresentados e que não cause prejuízos aos concorrentes e ao SENAR-AR/RN, será considerada irrelevante, não podendo ensejar a inabilitação e/ou desclassificação das proponentes.

Natal/RN, 22 de março de 2018.

Larissa Hermínia Augusta Bezerra

Pregoeira



ANEXO II

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº. _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Natal(RN), ____ de _____ de 2018.

EMPRESA:

Assinatura do Representante Legal



ANEXO III

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().*

*** em caso afirmativo, assinalar no espaço entre parênteses.**

Natal(RN)___de _____ de 2018.

EMPRESA:

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV – Carta Proposta

SENAR-AR/RN

Referência – Pregão Presencial nº 03/2018

A _____ Empresa _____, com firma estabelecida _____ endereço -
telefone _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, Inscrição
Estadual nº _____, vem apresentar a proposta de Preços para a
prestação de serviços de *buffet*, constante do Edital do Pregão Presencial nº
03/2018, para atender o plano de trabalho do Convênio nº 828186/2016, celebrado
entre o SENAR e a União, durante o conforme as condições seguintes:

Atividade	Item	Quant (unid)	Tipo	Utensílio	Local	Valor Unitário	Valor Total
Lançamento do Projeto *Poderão haver mudanças nas datas dos eventos	1	100	Café da Manhã	A	Lagoa Nova		
Curso de Nivelamento *Poderão haver mudanças nas datas dos eventos	2	400 (2 por dia x 5 dias x 40 participantes)	Coffee Break	B	Apodi		
Curso de Manejo e Gestão *Poderão haver mudanças nas datas dos eventos	3	420 (20 dias x 21 pessoas)	Lanche	B	Jaçanã		
	4	420 (20 dias x 21 pessoas)	Lanche	B	João Câmara		
	5	420 (20 dias x 21 pessoas)	Lanche	B	Cerro Corá		
	6	420 (20 dias x 21 pessoas)	Lanche	B	Bodó		
	7	420 (20 dias x 21 pessoas)	Lanche	B	Florânia		
	8	420 (20 dias x 21 pessoas)	Lanche	B	São Vicente		
	9	420 (20 dias x 21 pessoas)	Lanche	B	Apodi		
	10	420 (20 dias x 21 pessoas)	Lanche	B	Itaú		
	11	420 (20 dias x 21 pessoas)	Lanche	B	Severiano Melo		
	12	420 (20 dias x 21 pessoas)	Lanche	B	Coronel Ezequiel		

	13	420 (20 dias x 21 pessoas)	Lanche	B	Ceará Mirim		
	14	420 (20 dias x 21 pessoas)	Lanche	B	Pureza		
	15	420 (20 dias x 21 pessoas)	Lanche	B	Lagoa Nova		
	16	420 (20 dias x 21 pessoas)	Lanche	B	Santana dos Matos		
	17	420 (20 dias x 21 pessoas)	Lanche	B	Tenente Laurentino		
	18	420 (20 dias x 21 pessoas)	Lanche	B	Caraúbas		
	19	420 (20 dias x 21 pessoas)	Lanche	B	Rodolfo Fernandes		
Clínica Tecnológica *Poderão haver mudanças nas datas dos eventos	20	70	Lanche	B	João Câmara		
	21	70	Lanche	B	Jaçanã		
	22	70	Lanche	B	Lagoa Nova		
	23	70	Lanche	B	Florânia		
	24	70	Lanche	B	Apodi		
	25	70	Lanche	B	Severiano Melo		
Encerramento do Projeto *Poderão haver mudanças nas datas dos eventos	26	150	Almoço	A	JOÃO CÂMARA		
	27	150	Almoço	A	JAÇANÃ		
	28	150	Almoço	A	APODI		

INFORMAÇÕES:

DESCRIÇÃO
Café da manhã Frutas cortadas; Bolos variados; Patês; Frios; Pão de queijo; Salgadinhos variados; Café; Leite; Suco.
Coffee break Bolos variados; Pão de queijo recheado; Biscoitinhos variados; Sucos (dois tipos); Refrigerantes; Café.
Lanche OPÇÕES (escolher uma opção): Sanduiche de queijo e presunto; Sanduiche de frango; Cachorro quente; Pastel; Cuscuz; Sucos: (escolher uma opção): Acerola; Cajá; Goiaba.
Almoço Almoço: Salada; Arroz; Macarrão; Feijão preto; Farofa; Carne; Frango; Sobremesa: Frutas ou sorvete; Bebidas: Refrigerantes convencionais, suco.



R\$ XXXX,XX (_____)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

Declaro expressamente que estão incluídos na minha proposta valores referentes a taxas, encargos e outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos itens a serem contratados/adquiridos.

Natal(RN)___de _____ de 2018.

EMPRESA:

Assinatura do Representante Legal



ANEXO V – Minuta Contrato

CONTRATO n° _____.
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
BUFFET QUE ENTRE SI CELEBRAM O
SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM RURAL-SENAR-
AR/RN E

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL** - Administração Regional do Rio Grande do Norte - SENAR-AR/RN, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 04.256.238/0001-33, com sede na Rua Dom José Tomaz, 995 – Tirol – Natal/RN, representado neste ato pelo Presidente do Conselho Administrativo **JOSÉ ÁLVARES VIEIRA**, brasileiro, produtor rural, portador do RG nº 5.412.761 SSP/MG, CPF nº 804.969.896-34, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representado por seu Sócio-Proprietário _____, brasileiro(a), _____ portador do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente, **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado, e celebram por força do presente instrumento, mediante processo Licitatório Pregão Presencial 03/2018, elaborado na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR e, onde cabível, a Lei 8.666/93, contrato para a prestação de serviço de *Buffet*, necessário à



execução do Plano de Trabalho do Convênio nº 828186/2016, celebrado entre o SENAR-AR/RN e a União, por intermédio do MAPA , mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para o **fornecimento de Buffet, tipo Café da Manhã, Coffee Breack, Lanche e Almoço**, necessário à execução do plano de trabalho decorrente do Convênio nº 828186/2016, celebrado entre o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Rio Grande do Norte – SENAR-AR/RN, e a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, visando apoiar o Projeto de Fortalecimento da Cajucultura e Assistência Técnica no Rio Grande do Norte, conforme as especificações e quantitativos máximos descritos no **Anexo I**, parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA –DO FORNECIMENTO

Os serviços serão fornecidos de forma parcelada, gradativa e mediante solicitação da Entidade **CONTRATANTE**, de acordo com a realização dos eventos mencionados no Plano de Trabalho do Convênio nº 828186/2016.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços objeto do presente Contrato serão fornecidos pela Contratada em Natal (RN), e em qualquer dos Municípios pertencentes aos polos informados no Edital da Pregão Presencial nº003/2018, de forma gradativa e mediante requisição devidamente assinada por pessoa autorizada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras advindas ou decorrentes do presente Contrato:

- a) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades e manter durante a execução do contrato, todas as condições de

habilitação e qualificação exigidas em regulamento e/ou normas legais pertinentes;

- b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive encargos trabalhistas, tributários e previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das suas obrigações, sem prévio assentimento por escrito do CONTRATANTE;
- d) Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, sobre o objeto do presente Contrato e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- e) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes dos atos praticados na execução deste contrato;
- f) *Manter sempre atualizado o seu endereço perante a CONTRATANTE.*

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras advindas ou decorrentes do presente Contrato:

- a) Solicitar os serviços descritos na Cláusula Primeira, por meio de ordem de serviço, em duas vias, devidamente assinadas e carimbadas;
- b) Indicar, por escrito, as pessoas autorizadas à assinar as ordens de que trata a alínea “a” desta cláusula;
- c) Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** qualquer irregularidade verificada na execução do presente Contrato, fixando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a sua regularização. Caso o referido prazo não seja cumprido, interrompe-se a execução do contrato até que seja sanada ou esclarecida a irregularidade apontada;
- d) Atestar as faturas/notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos serviços contratados;



- e) Efetuar o pagamento em conformidade com o especificado neste Contrato;
- f) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;
- g) Fiscalizar e supervisionar a execução deste contrato, podendo recusar, sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer documentos que não estejam de acordo com o mesmo;

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor total do presente contrato é de até R\$ _____
(_____), podendo ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo em conformidade com o Art. 30, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda corrente, por crédito automático via internet ou cheque nominal, em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal válida, legível e sem rasuras;
- b) Certidões Negativas de Regularidade Fiscal da Receita Federal, Estadual e Municipal, dívida ativa Estadual, assim como, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e da Previdência Social, além de trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos oriundos do Convênio nº 828186/2016, celebrado entre o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Rio Grande do Norte – SENAR-AR/RN, e a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE



Os reajustes só ocorrerão mediante exame e aprovação prévia, por parte da **CONTRATANTE**, das planilhas de custos que venham justificar tal procedimento e que salvasse o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

Parágrafo Único - Qualquer reajustamento de preços somente se dará através da celebração de Termo Aditivo, após apreciação pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O vigência do presente contrato será da data da sua assinatura até ____/____/____, podendo ser prorrogado enquanto durar a execução do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES:

O presente contrato poderá ser alterado ou modificado, desde que devidamente justificado, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, por meio de celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratante poderá, garantida defesa prévia, aplicar ao contratado, segundo a extensão e a gravidade da falta, as sanções previstas abaixo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% sobre o valor mensal faturado, dobrável no caso de reincidência, a critério exclusivo da contratante, que será, em todos os casos, descontado da fatura;
- c) Suspensão do direito de contratar com o SENAR-AR/RN durante o prazo de até dois anos;



- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o SENAR-AR/RN, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único: Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso dirigido ao Presidente do Conselho Administrativo da Contratante no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da ciência do ato e sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por:

- a) Ato unilateral escrito e motivado da contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo notificado o contratado, com antecedência de 15 (quinze) dias;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que conveniente e oportuna para a contratante;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação pertinente;
- d) Por inexecução parcial ou total do contrato;
- e) Ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, que obstem a perfeita execução deste negócio jurídico.

CLAÚSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, o REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR e, onde cabível, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas reguladoras da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume.



CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO

Com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser, ambas as partes elegem o foro judicial de Natal/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta avença.

E por estarem justos e concordantes em tudo aqui estipulado, assinam o presente instrumento com duas testemunhas, que a tudo presenciaram e acharam conforme, e mandaram editar este contrato em duas vias de igual teor e forma, para que se cumpram seus legais e jurídicos efeitos.

Natal-RN, ____ de _____ de 2018.

José Álvares Vieira

Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/RN

Contratante

Empresa

Contratado.

TESTEMUNHAS:

ANEXO I DO CONTRATO

Atividade	Item	Quant (unid)	Tipo	Utensílio	Local	Valor Unitário	Valor Total
Lançamento do Projeto *Poderão haver mudanças nas datas dos eventos	1	100	Café da Manhã	A	Lagoa Nova		
Curso de Nivelamento *Poderão haver mudanças nas datas dos eventos	2	400 (2 por dia x 5 dias x 40 participantes)	Coffee Break	B	Apodi		
Curso de Manejo e Gestão *Poderão haver mudanças nas datas dos eventos	3	420 (20 dias x 21 pessoas)	Lanche	B	Jaçanã		
	4	420 (20 dias x 21 pessoas)	Lanche	B	João Câmara		
	5	420 (20 dias x 21 pessoas)	Lanche	B	Cerro Corá		
	6	420 (20 dias x 21 pessoas)	Lanche	B	Bodó		
	7	420 (20 dias x 21 pessoas)	Lanche	B	Florânia		
	8	420 (20 dias x 21 pessoas)	Lanche	B	São Vicente		
	9	420 (20 dias x 21 pessoas)	Lanche	B	Apodi		
	10	420 (20 dias x 21 pessoas)	Lanche	B	Itaú		
	11	420 (20 dias x 21 pessoas)	Lanche	B	Severiano Melo		
	12	420 (20 dias x 21 pessoas)	Lanche	B	Coronel Ezequiel		
	13	420 (20 dias x 21 pessoas)	Lanche	B	Ceará Mirim		
	14	420 (20 dias x 21 pessoas)	Lanche	B	Pureza		
	15	420 (20 dias x 21 pessoas)	Lanche	B	Lagoa Nova		
	16	420 (20 dias x 21 pessoas)	Lanche	B	Santana dos Matos		
	17	420 (20 dias x 21 pessoas)	Lanche	B	Tenente Laurentino		
	18	420 (20 dias x 21 pessoas)	Lanche	B	Caraúbas		
	19	420 (20 dias x 21 pessoas)	Lanche	B	Rodolfo Fernandes		
Clínica Tecnológica *Poderão haver	20	70	Lanche	B	João Câmara		
	21	70	Lanche	B	Jaçanã		

mudanças nas datas dos eventos	22	70	Lanche	B	Lagoa Nova		
	23	70	Lanche	B	Florânia		
	24	70	Lanche	B	Apodi		
	25	70	Lanche	B	Severiano Melo		
Encerramento do Projeto *Poderão haver mudanças nas datas dos eventos	26	150	Almoço	A	JOÃO CÂMARA		
	27	150	Almoço	A	JAÇANÃ		
	28	150	Almoço	A	APODI		

INFORMAÇÕES:

DESCRIÇÃO
Café da manhã Frutas cortadas; Bolos variados; Patês; Frios; Pão de queijo; Salgadinhos variados; Café; Leite; Suco.
Coffee break Bolos variados; Pão de queijo recheado; Biscoitinhos variados; Sucos (dois tipos); Refrigerantes; Café.
Lanche OPÇÕES (escolher uma opção): Sanduiche de queijo e presunto; Sanduiche de frango; Cachorro quente; Pastel; Cuscuz; Sucos: (escolher uma opção): Acerola; Cajá; Goiaba.
Almoço Almoço: Salada; Arroz; Macarrão; Feijão preto; Farofa; Carne; Frango; Sobremesa: Frutas ou sorvete; Bebidas: Refrigerantes convencionais, suco.

Natal-RN, __ de _____ de 2018.

José Álvares Vieira
 Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/RN
 Contratante

 Empresa
 Contratado.